

## **Lei Nº 048/2005**

**Súmula:** Autoriza a doação de uma área de terras para a construção de unidades habitacionais no Distrito de Salles de Oliveiras, Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, uma área de terras com 7.260,00 m<sup>2</sup> (Sete mil, duzentos e sessenta) metros quadrados, com matrícula unificada no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, sob o nº 8.942, denominado de lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Quadra nº 37, situada dentro do perímetro urbano do Distrito de Salles de Oliveira, deste Município e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art.3º** - Caso não sejam iniciadas as obras das unidades habitacionais, previstas nesta Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a doação que se trata o Artigo 1º desta Lei, ficará automaticamente sem valor revertendo ao patrimônio municipal a área doada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 21 de Novembro de 2005

---

**CELSO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**